



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014 – SEMAD ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014 – SEMAD, homologado em 22 de abril de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 07.807.635/0001-44 TEL: (84) 3316-1440

ENDEREÇO: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 – 2º ANDAR – CENTRO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ORLEAN PEREIRA

RG: 1.672.439-RN - CPF: 027.169.854-30

ITEM 01: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de Ponto Eletrônico com as seguintes especificações:

- Conformidade com a portaria 373 do M.T.E.
- Leitor biométrico com capacidade para gerenciar 500 (quinhentos) colaboradores no modo biometria e 50.000 colaboradores no modo código de barras (cartão);
- Relógio interno de tempo real com precisão de 1 (um) minuto por ano;
- Mostrador do relógio contendo hora e minuto;
- Equipado com memória de registro de ponto MRP;
- Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo;
- A marcação de ponto será interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do relógio com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados;
- Não permita alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto (MRP);
- Não possui funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;
- Não possui funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto;
- Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento;
- Possuir saudação pelo nome;
- Possibilidade de identificação por biometria, cartões de barras, cartões de proximidade ou senha numérica;
- Possibilidade de executar os seguintes monitoramentos: autonomia de memória MRP (Memória de Registro de Ponto);

Possuo 1 (um) display gráfico;

- Possui no-break interno com 1(uma) bateria para autonomia em uso contínuo;

- Possui 2(duas) portas de comunicação do tipo USB, sendo 1 (uma) porta fiscal dedicada e 1 (uma) para troca de dados;

- Possui 1 (uma) porta de comunicação nativa TCP/IP 10/100 mbps; Modelo: IDCP BP51, Marca ID DATA, ao preço unitário de R \$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando a quantidade de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUA E FUTURA aquisição de equipamentos necessários à implantação do ponto eletrônico dos funcionários públicos da administração municipal, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Coordenação dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 08 (oito) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as

empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014 - SEMAD e seus anexos, e a proposta da empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de abril de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 43B227BD

### PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015 – SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 02 de março de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015-SMS, homologado em 09 de março de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: RD TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.528.194/0001-77 Telefone: (83) 3245-2897 E-mail: rdtecnologia.licitacoes@gmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE CAFE FILHO, 1010, JARDIM AMÉRICA, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-592.

Representante: ANDERSON MAURO GUEDELHA E SOUSA - CPF: 801.773.521-91

ITEM 03: 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇOS DE Locação de 01 Usina de Oxigênio - com capacidade para 10,5 m³/hora de oxigênio + 1 (um) sistema enchedor de Cilindros 8,0, com capacidade de vazão de 8Nm³/h com cilindros diversos sendo: 80 cilindros de Oxigênio de 7,5 m³ a 150 bar, 100 cilindros de Oxigênio de 3 m³, 150 cilindros de Oxigênio de 1 m³. AO PREÇO MENSAL DE R\$ 43.650,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$ 523.800,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na locação de usina de oxigênio, destinada a atender a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 6/2015 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento e 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências – Pré-Hospitalares. Elemento de Despesa: 3.390.39 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica). Fonte: 100 - Recursos Ordinários. 103 – Transferências do SUS. 112 – Receitas de Impostos Vinculada à Saúde. 185 – Transferências do SUS – Fundo Estadual.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a

pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: RD TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de março de 2015.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

RD TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 09.528.194/0001-77

ANDERSON MAURO GUEDELHA E SOUSA

CPF: 801.773.521-91

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 49FBC323

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 037/2015**  
**- 2015 Processo nº 081/2015 - SMC**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista 27 de abril de 2015, às 08h00min, cujo objetocontratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA/2015, será reaprazado para o dia 06 de maio de 2015, às 11h00min, a sessão será realizada na sede SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de maio de 2015.

Maria Celineide Dantas

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6E84F51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**PORTARIA Nº 026/2015-SEMOB.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei complementar nº 105 de 04 de julho de 2014 Art.37 incisos XI, XII, Lei 27/79 e o Decreto 131/79;

CONSIDERANDO, a decisão do Agravo de Instrumento de nº 2015.004433-8 que trata de Mandado de Segura com pedido de liminar, cujos requerentes são RUANN VICTOR DE ANDRADE LIRA e RODOLFO VINICIUS DE ANDRADE LIRA, oriundo da Procuradoria Geral do Município, e Procuradoria Judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER OS EFEITOS, das Portarias Nº 023/2014-SEMOB, e 024/2014-SEMOB, publicadas no JOM-Jornal Oficial de Mossoró, do dia 31 de outubro de 2014 pagina

16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 17 de abril de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5BFACB55

**PREVI - SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**PORTARIA Nº 051/2015 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, MARIA DANÍSIA MORAIS DE FREITAS, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo – DCE, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de abril de 2015.  
RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5C013630

**PREVI - SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**PORTARIA Nº 081/2015 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA OZENI RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº633.634, inscrita no CPF nº: 874.936.914-87; na condição de genitora da extinta ELIANA RODRIGUES FERREIRA, que portava o RG nº 622.179, inscrita no CPF nº: 392.923.984-15, ex-titular do cargo efetivo de "Professora", matrícula 3372-7, outora lotada na U.E.I. Menino Jesus de Praga, falecida em 05 de setembro de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.573,62 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), assim discriminados:

.Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 86/2013): R\$ 1.949,71 (30 dias);  
.Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar nº 29/08): R\$ 623,91 (32 anos/32%);  
.Valor do Benefício: R\$ 2.573,62.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do requerimento da presente pensão, qual seja, 25 de setembro de 2014.

Art. 3º A pensão por morte de que trata esta portaria será vitalícia.

Art. 4º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2014.

Mossoró-RN, 17 de abril de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5F40832A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**PORTARIA Nº 027/2015-SEMOB.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei complementar nº 105 de 04 de julho de 2014 Art.37 incisos XI, XII, Lei 27/79 e o Decreto 131/79;

CONSIDERANDO, a decisão do Agravo de Instrumento de nº 2015.004433-8 que trata de Mandado de Segura com pedido de liminar, cujos requerentes são RUANN VICTOR DE ANDRADE LIRA E RODOLFO VINICIUS DE ANDRADE LIRA, oriundo da Procuradoria Geral do Município, e Procuradoria Judicial, e Portaria 026/2015-SEMOB, datada 17 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REATIVAR as permissões de táxis e inscrições de Alvarás junto a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme relação a seguir:

Nome	Nº de permissão	Nº de inscrição de Alvará
------	-----------------	---------------------------

01	RUANN VICTOR DE ANDRADE LIRA	121	014.439-8
02	RODOLFO VINICIUS DE ANDRADE LIRA	242	013.202-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 17 de abril de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 60EAB785

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO

**LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS**  
VICE-PREFEITO

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS**  
GERENTE EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR